

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 513, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Institui a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Hélio Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré, a ser concedida à entidade ou cidadão em reconhecimento aos seus esforços para a promoção, a representação, o incentivo, a divulgação ou quaisquer iniciativas afins que representem significativa relevância aos esportes no Município de Sumaré, seja em categorias coletivas ou individuais, no âmbito público ou privado.

**Parágrafo único.** A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

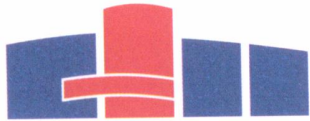
**Art. 2º** A Medalha de Honra ao Mérito Desportivo é uma promoção do Poder Legislativo e prestará homenagem aos indicados em Sessão Solene a ser realizada nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, no mês de Abril de cada ano.

**Art. 3º** A Medalha de Honra ao Mérito Desportivo deverá conter o brasão do município de Sumaré, sendo confeccionada especialmente para esta homenagem.

**Art. 4º** A indicação dos homenageados será realizada, por meio de Requerimento pelos vereadores da Câmara Municipal de Sumaré, com antecedência de até 30 dias da data da Sessão Solene.

**Art. 5º** Os homenageados receberão a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo e Diploma durante a solenidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 9 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 9 de setembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão Legislativa